

EDUCAÇÃO EM DIREITO

ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

ANPP



IGUALDADE E CIDADANIA PARA TODOS

Conteúdo

Apresentação	pág. 1
1. Acordo de Não Persecução Penal - ANPP	pág. 2
2. Quem tem direito ao Acordo?	pág. 3
3. Vantagens e desvantagens do Acordo	pág. 5
4. Condições do Acordo	pág. 6
5. Audiência de celebração do Acordo	pág. 8
6. Cumprimento do Acordo	pág. 10
7. Telefones úteis	pág. 12

Apresentação

Em vigor desde janeiro de 2020, o Acordo de Não Persecução Penal – ANPP é um instituto muito interessante para as pessoas que, embora primárias ou normalmente não envolvidas na prática de ilícitos penais, encontram-se suspeitas de certas infrações penais realizadas sem violência ou grave ameaça.

A celebração do acordo apresenta diversas vantagens: a pessoa não se torna ré em processo criminal; permanece primária e sem antecedentes criminais; em geral, as condições do acordo são menos gravosas que eventual condenação criminal. Todavia, como a confissão da prática da infração penal é pressuposto para celebrar o acordo, além de abrir mão de provar sua inocência, poderá haver reflexos em outras áreas e você deve estar bem orientado no momento de tomar a decisão.

Assim, além de disponibilizar uma Defensora Pública ou Defensor Público para prestar a devida assistência nas audiências de celebração e homologação do Acordo de Não Persecução Penal, com a presente cartilha, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais busca cumprir sua missão de promover educação em direitos.

Isto porque é fundamental entender o que é o Acordo de Não Persecução Penal, quando é cabível e quando não é, quem tem direito e quem não tem, quais são suas vantagens e desvantagens, quais são as condições previstas na lei para o acordo, como funcionam as audiências do ANPP e outras informações úteis. Todas essas questões, imprescindíveis para você tomar uma decisão bem informada e consciente, são abordadas nesta cartilha.

Conte sempre com a Defensoria Pública e lembre-se de que todos os seus serviços são gratuitos.

1 Acordo de Não Persecução Penal - ANPP

Recebi uma notificação para comparecer ao Ministério Público por causa de uma proposta de **Acordo de Não Persecução Penal**.



O que é isso?







É uma proposta de Acordo que pode ser oferecida nos casos de **infrações penais com pena mínima inferior a quatro anos em que não ocorra violência ou grave ameaça**.

Algumas situações do Acordo:

- Não pode ser caso de arquivamento do inquérito.
- A pessoa investigada tem que confessar a prática da infração penal para que possa celebrar o Acordo.

- O Ministério Público oferece o Acordo se entender que suas condições são suficientes para a reprovação e prevenção do delito.

Normalmente cabe ANPP para diversos tipos de infrações penais, tais como:

-  Conduzir veículo após ingerir bebida alcoólica e outros crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
-  Crimes previstos no Estatuto de Desarmamento.
-  Crimes ambientais menos graves.
-  Crimes contra o patrimônio praticados sem violência ou grave ameaça à pessoa, como furto e receptação, dentre vários outros.

2 Quem tem direito ao Acordo?

Todas as pessoas têm direito ao Acordo?

Em geral, sim!



E quem não tem direito ao Acordo?

- Se a pessoa for reincidente.
- Se o Ministério Público entender que há indícios de conduta criminal habitual, reiterada ou profissional, exceto delitos insignificantes.
- Se for caso da Lei Maria da Penha (violência doméstica ou familiar contra a mulher).
- Se a pessoa tiver sido beneficiada nos últimos cinco anos com outro Acordo desta natureza, transação penal ou suspensão condicional do processo.
- Se couber transação penal em Juizado Especial Criminal.



Entendi! Eu tenho interesse no Acordo.

O que devo fazer?

Você deve aguardar o contato do Ministério Público.





Se couber o Acordo, o Ministério Público entrará em contato **por carta, telefone, WhatsApp ou e-mail** convidando para participar da audiência de celebração.

3 Vantagens e desvantagens do Acordo



Quais são as vantagens desse Acordo?

- Se a pessoa aceitar e cumprir todas as condições do Acordo, o processo criminal nem começa, não se discute o que aconteceu em audiência, não serão ouvidas testemunhas e não haverá condenação.
- Aquele delito também não constará nos antecedentes criminais como reincidência ou maus antecedentes.

Na ficha criminal continua “primário”!

Vale dizer também que normalmente as condições são mais brandas do que a pena em caso de condenação.

Existe alguma desvantagem?

Vamos explicar.



- Ao aceitar o Acordo a pessoa abre mão de provar que é inocente, uma vez que o processo criminal nem começa, não tem audiência ou sentença sobre o mérito.
- É possível rejeitar a proposta do Acordo e se submeter a eventual ação penal visando reconhecer a inocência. Neste caso, também há possibilidade de condenação criminal.

Atenção!

O descumprimento de quaisquer das condições do Acordo **pode ensejar a sua rescisão** e o início do processo criminal, com **possibilidade de condenação**.

4 Condições do Acordo



Quais são as condições do Acordo?

As condições do Acordo **dependem da infração penal e das circunstâncias do caso.**



As condições do Acordo podem ser:

- Reparação do dano ou devolução da coisa à vítima, salvo impossibilidade de fazê-lo.
- Renúncia de algo relacionado ao delito, por exemplo a perda de uma arma de fogo.
- Prestação de serviço comunitário entre um e dois terços do tempo da pena mínima prevista para a infração penal.
- Pagamento de algum valor em dinheiro em favor de entidade beneficente.
- Frequência a curso educativo, dentre outras adequadas ao caso.



Podem ser propostas uma ou mais dessas condições.

Lembre-se: elas normalmente **são mais brandas** do que a pena em caso de condenação criminal.

5

Audiência de celebração do Acordo



Antes da audiência, **verifique o local e a hora** na notificação recebida. Verifique também se a audiência será realizada presencialmente ou por videoconferência.

Essa audiência pode ocorrer:



Presencialmente



videoconferência



Nesse caso, antes da audiência, a pessoa interessada deve baixar o aplicativo **Cisco Webex Meetings** no seu dispositivo. Na **data e hora marcadas**, abra o link que **será enviado por e-mail**.



Na audiência de celebração a pessoa pode contar com a assistência da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Para tanto, basta entrar em contato com a unidade da DPMG mais próxima da sua residência pelo menos dois dias antes da audiência. Caso queira, você poderá comparecer à audiência acompanhada(o) de advogada/advogado da sua confiança.



Na audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal proposta pelo Ministério Público, as condições específicas serão explicadas e também as dúvidas poderão ser esclarecidas.



Se a pessoa concordar e se comprometer a cumprir as condições, o Acordo será celebrado.



Para cumprir sua finalidade, o Acordo precisa ser homologado judicialmente.



Em uma nova audiência, que pode ou não ser no mesmo dia, também com a presença de uma defensora pública/defensor público ou advogada/advogado, a juíza/o juiz verificará se o Acordo foi celebrado voluntariamente, com pleno esclarecimento de seu conteúdo e se tudo foi feito de acordo com a lei.



Se estiver correto, o Acordo será homologado.

6 Cumprimento do Acordo

- Para iniciar o cumprimento do Acordo, haverá contato posterior indicando a instituição onde será prestado o serviço comunitário, dados de conta judicial para depósito bancário, entre outras informações, conforme os termos propostos.
- Após o cumprimento de todas as condições, o inquérito policial ou o processo criminal será arquivado/extinto e o fato não constará como antecedente criminal.

Mas fique atento!



Se você realizou o Acordo de Não Persecução Penal não poderá realizar outro nos próximos 5 anos.

- Assim, se surgir alguma dificuldade para cumprir as condições, caso não possua advogada/advogado, entre em contato com a Defensoria Pública para analisar qual providência deve ser tomada.



É **importantíssimo** manter atualizados seus meios de contato junto à Defensoria Pública, aos autos do ANPP e Vara de Execuções Penais.



Procure **orientação jurídica** para tomar uma **decisão consciente** e conte sempre com a **Defensoria Pública**.

Atenção!


Ninguém é obrigado a celebrar o Acordo de Não Persecução Penal e/ou confessar a prática de um delito. A celebração do Acordo é uma opção da pessoa sobre a qual recai suspeita da prática de infração penal. **É uma alternativa ao processo criminal.**

Lembre-se:


- A Defensoria Pública está a **serviço da população** e todos os seus **serviços são gratuitos**.
- Procure-nos se precisar de **orientação e assistência jurídica e judiciária**.


16ª Defensoria Criminal (ANPP)

 (31) 98314-4569  Whatsapp e ligação


 (31) 3526-0432 | 0433

 E-mail: anpp.bh@defensoria.mg.def.br


 Rua dos Guajajaras, nº 1.707-Barro Preto/BH


 De segunda a sexta-feira | de 8h às 17h

Defensoria de Execução Penal de BH


 Rua Araguari, 210 - 6º andar – sala 601 – Barro Preto/BH
Necessário chegar até 13h

 (31) 98205-5280  Whatsapp e ligação | de 12h às 17h


 defensoriaexecucaopenalbh@defensoria.mg.def.br


 De segunda a sexta-feira | de 8h às 17h

Se estiver em outra Comarca, busque o contato no site da Defensoria:

 <https://defensoria.mg.def.br/>


Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal do MPMG


 Rua dos Goitacazes, 1214 – Centro/BH

 Tel.: (31) 3250-4697


 E-mail: nucleoanppbh@mpmg.mp.br


Setor de Fiscalização de Penas Substitutivas (SEFIPS)

 Rua Mato Grosso, 468 - 5º andar – Barro Preto/BH

 Tels.: (31) 3330-2797 ou 2082 ou 4371
ou 2072 ou 2809 ou 2792

CEAPA – Programa Central de Acompanhamento de Alternativas Penais

 Rua Espírito Santo, nº 466, 10º andar-Centro/BH

 Tel.: (31) 2129-9392

UNIDADE



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

AUTOR

Defensor público

Victor Luiz Silva de Faria

REVISOR

Defensor público

Ricardo Teixeira

COORDENAÇÃO / ORGANIZAÇÃO / PRODUÇÃO

Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias — CooproC

Assessoria de Comunicação e Cerimonial / Comunicação Visual

PROJETO GRÁFICO / DIAGRAMAÇÃO

Ascom/DPMG — Comunicação Visual

Alysson Paulinelli (publicitário); Colaboração: Pedro Mattos

ILUSTRAÇÕES

freepick.com.br

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

Permitida a reprodução parcial ou total, de qualquer forma ou por qualquer meio, desde que indicada a fonte.

Junho/2023



defensoria.mg.def.br

Acesse nossas redes



 @defensoriamineira

 c/defensoriamineira

 @defensoriamineira

 @defensoriamg

